



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0305/99

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do Sr. José Dárcio Ferreira, situado no lugar denominado Fazenda Ponte do Jatobá, nesta cidade de Igaratinga-MG, com uma área total de 17.83.41 (Dezessete hectares oitenta e três ares e quarenta e um centiares), que encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG sob o n.º Matrícula 26.406 do livro n.º 2-DA, folha n.º 029.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o terreno supra mencionado em 03 (treis) áreas com as seguintes denominações: Área " A ", Área " B " e Área Remanescente de propriedade do Sr. José Dárcio Ferreira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de 21.923,28 m² (Vinte e um mil novecentos e vinte e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), passando esta área a dividir-se em 03 (treis) áreas com as seguintes denominações: Áreas " A ", " B " e "Área Remanescente" com as seguintes medidas para cada área, conforme itens abaixo:

I - Área " A ", área 13.932,78 m² (Treze mil, novecentos e trinta e dois metros e setenta e oito centímetros quadrados);

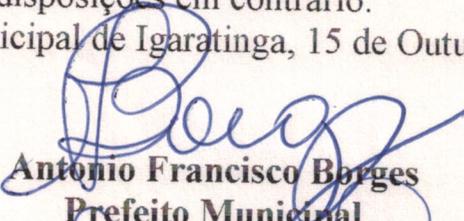
II - Área " B ", área 7.990,50 m² (Sete mil novecentos e noventa metros e cinquenta centímetros quadrados);

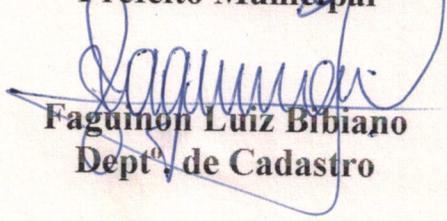
III - Área " Remanescente ", área de 15.64.18 hectares (Quinze hectares sessenta e quatro ares e dezoito centiares).

Parágrafo Único - Em virtude do processo de desmembramento do terreno acima mencionado as áreas " A " e " B " passa a situar-se dentro do perímetro urbano da sede deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 15 de Outubro de 1999.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro